

MOÇÃO N. 32/2025

Autores:

Ivan Pinto da Luz – MDB
Ademar Ribas do Valle Filho – MDB
Diego Ângelo Antunes – PL
Jéssica Lana Lemonie – PL
Marta Ferreira da Luz – PL
Odinei da Silva – MDB
Valdecir Antônio Luiz da Silva – Avante

Assunto: Manifesta apoio à reivindicação da Comissão do Magistério, composta de servidores municipais, pela revisão do vencimento-base e pela instituição do auxílio-transporte em espécie, no âmbito da Lei Ordinária nº 75, de 24 de dezembro de 2001.

A Câmara Municipal de Itapoá/SC manifesta, por meio desta Moção de Apoio, seu reconhecimento e respaldo à reivindicação apresentada pela Comissão do Magistério, composta de servidores municipais da educação, que propõe a revisão do vencimento-base dos profissionais do magistério público municipal e a instituição do auxílio-transporte pago em espécie, de modo a promover a justa valorização da categoria.

A proposta apresentada pela Comissão visa à alteração da Lei Ordinária nº 75, de 24 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto e institui o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal de Itapoá.

O pleito propõe a elevação do piso inicial para professores com nível superior (licenciatura plena) de R\$ 4.951,00 para R\$ 7.000,00, representando um reajuste de aproximadamente 41,4%, com replicação nas demais letras do Plano de Carreira, preservando os percentuais de progressão já estabelecidos em Lei. Essa medida busca corrigir defasagens salariais históricas e garantir equidade em relação às demais carreiras do funcionalismo público municipal com o mesmo nível de formação acadêmica.

A proposta também prevê a instituição do auxílio-transporte em espécie, pago mensalmente em folha de pagamento e/ou por meio de cartão específico, de forma direta aos servidores da educação, nos mesmos moldes do auxílio-alimentação. O benefício, de caráter indenizatório, deve alcançar todos os profissionais da educação, inclusive aqueles que utilizam transporte próprio ou residem em locais não atendidos por linhas de transporte público, garantindo autonomia, justiça e efetividade na destinação do recurso.

Ressalta-se que, recentemente, o Município de Itapoá promoveu a revisão dos vencimentos dos servidores administrativos, regidos pela Lei Ordinária nº 155, de 9 de janeiro de 2003, por meio do Projeto de Lei Complementar nº 24/2025, encaminhado pelo Poder Executivo e aprovado por esta Casa Legislativa. Contudo, o referido projeto não contemplou os profissionais do magistério, que permanecem com defasagem significativa em seus vencimentos, o que reforça a necessidade de um tratamento isonômico e da imediata atenção a essa categoria essencial.

Cumpre destacar que o vencimento-base tem repercussão direta não apenas na remuneração mensal, mas também na futura aposentadoria e demais benefícios, sendo medida fundamental para assegurar dignidade, segurança e reconhecimento aos educadores do município.

Assim, esta Câmara Municipal apoia integralmente a reivindicação da Comissão do Magistério, reconhecendo sua legitimidade e urgência. Dessa forma, solicita ao Poder Executivo a realização de estudo técnico, orçamentário e financeiro detalhado, com vistas à implementação das medidas propostas de forma responsável e sustentável, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

A valorização dos profissionais da educação é condição indispensável para a melhoria da qualidade do ensino público e para o fortalecimento institucional da rede municipal de ensino. Por isso, esta Moção de Apoio expressa o compromisso deste Poder Legislativo com o respeito, a justiça e a valorização daqueles que diariamente dedicam suas vidas à formação das futuras gerações de Itapoá.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 24 de outubro de 2025

Ivan Pinto da Luz - MDB

[assinado digitalmente]

Ademar Ribas do Valle Filho - MDB

[assinado digitalmente]

Jéssica Lana Lemonie - PL

[assinado digitalmente]

Odinei da Silva - MDB

[assinado digitalmente]

Diego Ângelo Antunes - PL

[assinado digitalmente]

Marta Ferreira da Luz - PL

[assinado digitalmente]

Valdecir Antônio Luiz da Silva - Avante

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>